



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: ALTERA O INCISO X DO ARTIGO 9º DO DECRETO Nº 058 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando haver erro material constante no inciso X do artigo 9º, do Decreto nº 058, promulgado em 12 de junho de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica alterada a redação do inciso X, do artigo 9º do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“X – as atividades enumeradas no inciso IX do artigo 6º - (comércio) deverão respeitar o honorário de funcionamento de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira e de 10:00 às 14:00 horas aos sábados, devendo manter sua capacidade limitada à 30% de ocupação; “

Artigo 2º. Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal